

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 80-A/76, publicada no 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DO TRABALHO

Decreto-Lei n.º 274-A/76:

Dá nova redacção ao n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 713-A/75, de 19 de Dezembro (feriados).

MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

Decreto-Lei n.º 197-A/76:

Torna extensivo a Macau o Decreto-Lei n.º 93-C/76, de 29 de Janeiro.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretariado Técnico dos Assuntos Políticos e Eleitorais:

Decreto-Lei n.º 93-C/76:

Lei Eleitoral (Parte III) — Sistema Eleitoral.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro:

Decreto-Lei n.º 263-A/76:

Designa de *Diário da República* o jornal oficial até aqui chamado *Diário do Governo*.

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 9/76/M:

Determina que seja abolido o limite de idade de 35 anos fixado para ingresso na função pública.

Portaria n.º 84/76/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1976.

Portaria n.º 85/76/M:

Abre um crédito especial de \$1 650,00 que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Portaria n.º 86/76/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 9), artigo 86.º, capítulo 4.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976.

Repartição do Gabinete:

Extracto de despacho.

Serviços de Administração Civil:

Extractos de portarias.

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Despacho n.º 25/76, respeitante à distribuição de moradias do Estado.

Extracto de despacho.

Cadeia Central:

Despacho que constitui a Comissão Entrevistadora do concurso para admissão de guardas de 3.ª classe.

Serviços de Economia:

Declarações.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Declaração.

COMISSÃO DE TERRAS:

Extracto de despacho.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Declaração.

Serviços de Marinha:

Extracto de despacho.

Forças de Segurança de Macau:**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Declarações.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação, sobre as datas da realização das provas do concurso para o provimento de um lugar de aspirante.

Dos Serviços de Finanças. — Resumo do movimento do Cofre do Tesouro, referente ao mês de Março de 1976.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um guarda auxiliar, aposentado, da Polícia de Segurança Pública de Macau.

Da Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, sobre a cobrança voluntária dos foros relativo ao ano de 1975.

Da mesma Recebedoria, sobre a cobrança voluntária das rendas dos terrenos conquistados ao mar e de prédios rústicos, relativa ao corrente ano de 1976.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a instalação em Macau do estabelecimento industrial de estampagem, a denominar-se «Tai Fung Ian Fa Chong».

Das Oficinas Navais de Macau. — Balancete do Razão em 31 de Dezembro de 1975 (Antes do balanço) e Balancete do inventário referente à mesma data.

Do Banco Nacional Ultramarino. — Balancete do mês de Dezembro de 1975.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados dois suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 17, sendo um de 24 e outro de 28 de Abril de 1976, inserindo o seguinte:

No 1.º suplemento:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto de Aprovação da Constituição:**

Aprova a Constituição da República Portuguesa.

No 2.º suplemento:

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 83/76/M:**

Delega no chefe dos Serviços de Marinha competência para, em nome do Governador, assinar contrato com a «Société Française d'Entreprises de Dragages et de Travaux Publics» com sede em Paris VIII^e, 10 Rue Cambacères, para execução dos trabalhos de dragagem, de uma área adjacente ao actual Canal do Porto Interior de Macau.

Serviços de Finanças:

Escritura de revisão do contrato para a concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar no território de Macau, celebrado entre o Governo de Macau e a «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L.», por escritura de 5 de Dezembro de 1964.

目錄**內閣總理****總辦公廳**

聲明書一件:

修正刊行在二月十六日第三九號中央公報第一組第二附刊之第八〇一A / 七六號部令內文

內政部暨勞工部

第二七四一A / 七六號法令:

修正十二月十九日第七一三一A / 七五號法令第一條二款內文(假期)

合作部

第一九七一A / 七六號法令:

着將一月二十九日第九三〇C / 七六號法令伸展至澳門

內政部**政治暨選舉事務專門辦事處**

第九三〇C / 七六號法令:

選舉法(第三部)——選舉制度

內政部**部長室**

第六三〇一A / 七六號法令:

着將目前名為中央公報之政府報刊改名為共和國公報

澳門政府

第九一七六 / M號法令:

着將前訂定三十五歲為出任公職之年限予以撤銷

第八四一七六 / M號訓令:

核准澳門公務員互助會一九七六年度第一副預算冊

第八五 / 七六 / M號訓令:

特開款項一宗一千六百五十元,撥入一九七六年度總預算冊平常支出部門內

第八六 / 七六 / M號訓令:

着將一九七六年度總預算冊平常支出部門第四章第八六條九款金額調動追加

秘書處

批示綱要一件

民政廳

訓令綱要數件

批示綱要數件

衛生救濟廳

批示綱要數件

財政廳

第二五 / 七六號批示

關於政府屋宇之配給事宜

批示綱要一件

政府監獄

批示一件 組織招考三等警衛員之會見委員會

經濟廳

聲明書數件

工務運輸廳

聲明書一件

土地委員會:

批示綱要一件

博彩合約監察處

聲明書一件

海軍軍務廳

批示綱要一件

澳門保安部隊

治安警察廳:

批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊:

聲明書一件

司法警察廳:

聲明書數件

官署文告

教育廳佈告 關於招考填補本廳辦事員考試日期

財政廳佈告 關於一九七六年三月份公庫活動概況

財政廳佈告 仰關係人等到領澳門治安警察一已故退休助理警員遺下之遺屬贍養金

澳門市公鈔局佈告 關於一九七五年度地稅之自動繳納事宜

澳門市公鈔局佈告 關於一九七六年度新填地及農舍租金之自動繳納事宜

經濟廳佈告 關於「泰豐印花廠」(譯音)印花工業場所請求准許在澳門開設之申請事宜

澳門政府船廠佈告 關於截至一九七五年十二月三十一日止結算表(結算前後比對)及同期資產表

葡國海外銀行佈告 一九七五年十二月份月結

法院及其他

附註：一九七六年第一七號政府公報分別於四月二十四日及二十八日增發兩份附刊，內容如下：

▲第一附刊▼**總統府**

通過憲法之法令：

通過葡萄牙共和國憲法

▲第二附刊▼**澳門政府**

第八三/七六/M號訓令：

授權海軍軍務廳長代表澳門總督同總行設在 PARIS VII^e, 10 RUE CAMBACERES 之「法國濬河工程公司」(SOCIÉTÉ FRANÇAISE D'ENTREPRISES DE DRAGAGES ET DE TRAVAUX PUBLICS) 簽訂在澳門內港目前航道附近進行濬河工程契約

財政廳

關於澳門政府與澳門旅遊娛樂有限公司於一九六四年十二月五日簽訂在澳門地區幸運博彩專營批給合約之修正契約

Tradução feita por António Galdino Dias, secretário dos Negócios Chineses.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Secretaria-Geral

Segundo a comunicação do Ministério da Cooperação, a Portaria n.º 80-A/76, publicada no 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 1976, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1.º, onde se lê:

As referências feitas a freguesias, juntas de freguesia, sede das juntas de freguesia, governador civil, partidos políticos e Ministério da Administração Interna entender-se-ão como feitas, respectivamente, a concelhos, câmaras municipais, edifício das câmaras municipais, governador do território, associações cívicas e comissões de candidatura subscritas no mínimo por duzentos e cinquenta candidaturas e Ministério da Cooperação.

deve ler-se:

As referências feitas a freguesias, juntas de freguesia, governador civil, Ministério da Administração Interna, entender-se-ão como feitas, respectivamente, a concelhos, câmaras municipais, edifícios das câmaras municipais, governador do território e Ministério da Cooperação.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 1 de Abril de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

(D. G. n.º 89, de 14-4-1976, I Série).

Por ordem superior se publica o seguinte:

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DO TRABALHO

Decreto-Lei n.º 274-A/76

de 12 de Abril

Considerando a necessidade de se uniformizarem as soluções quanto a feriados alternativos previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 713-A/75, de 19 de Dezembro;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 713-A/75, de 19 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º — 1. São feriados obrigatórios:

1 de Janeiro;
Sexta-Feira Santa;
25 de Abril;
1 de Maio;
Corpo de Deus (festa móvel);
10 de Junho;
15 de Agosto;
5 de Outubro;
1 de Novembro;
1 de Dezembro;
8 de Dezembro;
24 de Dezembro;
25 de Dezembro.

2. Além dos feriados obrigatórios, poderão ser observados:

O feriado municipal da localidade;
A terça-feira de Carnaval.

Art. 2.º É revogado o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 713-A/75, de 19 de Dezembro.

Art. 3.º Este diploma entra em vigor na data da publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *José Baptista Pinheiro de Azevedo* — *Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa* — *João Pedro Tomás Rosa*.

Promulgado em 9 de Abril de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, **FRANCISCO DA COSTA GOMES**.

(D. G. n.º 87, Suplemento, de 12-4-1976, I Série)

MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO**Decreto-Lei n.º 197-A/76****de 18 de Março**

.....

Nota: Este decreto-lei foi publicado, em transmissão telegráfica, no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 14, de 5 de Abril de 1976.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Secretariado Técnico dos Assuntos Políticos e Eleitorais

Decreto-Lei n.º 93-C/76**de 29 de Janeiro**

.....

Nota: Este decreto-lei foi publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 14, de 5 de Abril de 1976.

~~~~~

Por ordem superior se publica o seguinte:

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete do Ministro****Decreto-Lei n.º 263-A/76****de 9 de Abril**

Aproximando-se o momento em que será publicada a nova Constituição Política, na qual o povo português deposita as maiores esperanças como pedra fundamental na construção da democracia.

Considerando que a própria Constituição prevê uma nova designação para o jornal oficial onde há-de publicar-se a legislação portuguesa, acha-se oportuno operar, desde já, as modificações necessárias.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Passará a designar-se *Diário da República* o jornal oficial até aqui chamado *Diário do Governo*, cuja edição cabe à Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

Art. 2.º O jornal oficial *Diário da República* sucede para todos os efeitos legais ao *Diário do Governo*.

Art. 3.º Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *José Baptista Pinheiro de Azevedo* — *Vasco Fernando Leote de Almeida e Costa* — *Vitor Manuel Ribeiro Constâncio*.

Promulgado em 9 de Abril de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

(D. G. n.º 85, Suplemento, de 9-4-1976, I Série).

**GOVERNO DE MACAU****Decreto-Lei n.º 9/76/M****de 1 de Maio**

Considerando que o limite de idade fixado por lei para o ingresso na função pública representa uma restrição à liberdade de trabalho que actualmente se não justifica e se afigura até inconveniente;

Tendo em vista que em Portugal, pelo Decreto-Lei n.º 232/76, de 2 de Abril, foi já abolido aquele limite de idade, pelas razões acima expostas;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta para valer como lei no território de Macau o seguinte:

Artigo único. É abolido o limite de idade de 35 anos fixado para o ingresso na função pública, a que se refere o § 1.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, salvaguardando leis especiais que existam para determinadas carreiras.

Assinado em 28 de Abril de 1976.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 84/76/M****de 1 de Maio**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, para o ano económico de 1976;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1976, na importância de \$6 750,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Direcção.

Governo de Macau, aos 28 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**1.º orçamento suplementar do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1976**

**RECEITA**

Capítulo IV — Artigo 10.º — Saldo da gerência anterior:

Parte do saldo apurado no exercício de 1975 .. \$ 6 750,00

**DESPESA**

*Verba nova que se cria:*

**Capítulo I**

Despesas gerais — Despesas de Administração —

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificações mensais:

Ao Presidente, a \$600,00 ..... \$ 6 750,00

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, 16 de Abril de 1976.

— A Direcção. — Presidente, *Henrique Carlos Braga* — Vogais, *José Eugénio de Sousa* — *Armando Coelho Ferreira* — *Renelde Justo Bernardo da Silva* — *Américo da Silva Leong Monteiro*.

**Portaria n.º 85/76/M****de 1 de Maio**

Sendo necessário inscrever-se na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor uma verba destinada para pagamento de horas extraordinárias ao pessoal de Secretaria dos Serviços de Educação;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º — É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$1 650,00, que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a seguinte classificação e rubrica:

**CAPÍTULO 4.º****Serviços de Educação***Despesas correntes:*

Artigo 86.º-A — Horas extraordinárias .....\$ 1 650,00

Artigo 2.º — Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior são utilizadas, ao abrigo das alíneas a) a c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, disponibilidades de igual quantia a sair da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 4.º****Serviços de Educação***Despesas correntes:*

Artigo 84.º — Vencimentos e salários:

2) — Salários do pessoal dos quadros .....\$ 1 650,00

Governo de Macau, aos 28 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Portaria n.º 86/76/M****de 1 de Maio**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1976;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 4.º, artigo 86.º, n.º 9) — «Serviços de Educação — Despesas correntes — Gratificações variáveis ou eventuais: — Para pagamento ao pessoal directivo e docente dos Cursos de Adultos, nos termos dos artigos 126.º e 129.º § 1.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar (durante nove meses)» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente, com a quantia de \$11 368,00.

2.º Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 4.º****Serviços de Educação***Despesas correntes:*

Artigo 84.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos .....\$ 11 368,00

Governo de Macau, aos 29 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**REPARTIÇÃO DO GABINETE****Extracto de despacho**

Por despacho de 5 de Abril de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

Mariano José Agostinho Pereira, terceiro classificado no concurso de provas práticas, conforme consta da respectiva lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 15, de 13 de Abril de 1974 — nomeado para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do titular do lugar Carlos António Pereira a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Repartição do Gabinete, em Macau, 1 de Maio de 1976. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Luís M. B. de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL****Extractos de portarias**

Por portarias de 27 do mês findo:

Gustavo Edmundo Batalha, primeiro-oficial do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado em Macau:

Como militar, com os aumentos legais ..... 1 6 22

Nos Serviços de Saúde e Assistência: de 2-5-1955 a 7-8-1955 — 3 meses e 7 dias; nos Serviços de Correios e Telecomunicações: de 8-8-1955 a 20-1-1956 — 5 meses e 14 dias e nos Serviços de Administração Civil: de 21-1-1956 a 15-11-1956 e de 29-12-1956 a 31-1-1976 — 19 anos, 10 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....

24 9 4

**TOTAL** ..... 26 3 26

**2.º — Para efeitos de licença graciosa:**

Tempo de serviço prestado: de 29-12-

-1973 a 31-1-1976 ..... 2 1 3

Manuel Eduardo de Meneses Alarcão Ferreira Bastos, Engenheiro Geógrafo Chefe da Missão de Estudos Cartográficos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta, para efeitos de aposentação:

|                                                                                                                                                                                                            | Anos     | Meses    | Dias     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| Tempo de serviço prestado em Timor:                                                                                                                                                                        |          |          |          |
| 1. — de 1-7-1966 a 23-8-1967 — 1 ano, 1 mês e 23 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....                                                          | 1        | 4        | 15       |
| 2. — de 24-8-1967 a 31-5-1970, de 6-5-1973 a 4-11-1974 e de 5-1-1975 a 17-7-1975 — 4 anos, 9 meses e 22 dias que, nos termos do § 1.º do artigo 7.º do Decreto n.º 47 858, de 24-8-1967, equivalem a ..... | 7        | 2        | 18       |
| Tempo de serviço prestado em Macau:                                                                                                                                                                        |          |          |          |
| Na Missão de Estudos Cartográficos:                                                                                                                                                                        |          |          |          |
| de 22-7-1975 a 31-3-1976 — 8 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....                                                                   | —        | 10       | —        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                                                                                                                         | <b>9</b> | <b>5</b> | <b>3</b> |

Manuel de Oliveira, subchefe de esquadra n.º 535/53, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

|                                                                                                                                                                                                                  | Anos      | Meses    | Dias      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|
| Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 5-11-1969, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 45, de 8-11-1969, com os aumentos legais .....                                                 | 29        | 6        | 5         |
| Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-10-1969 a 10-12-1975 — 6 anos, 1 mês e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... | 8         | 7        | 12        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                                                                                                                               | <b>38</b> | <b>1</b> | <b>17</b> |

Lam Peng Iün, guarda de 3.ª classe n.º 15/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

|                                                                                                                                                                                                                            | Anos      | Meses    | Dias      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|
| Tempo de serviço prestado como assalariado nos Serviços Militares .....                                                                                                                                                    | 5         | 4        | —         |
| Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 3-10-1961 a 31-10-1975 — 14 anos e 29 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... | 19        | 8        | 16        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>25</b> | <b>—</b> | <b>16</b> |

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

|                                                          |   |   |   |
|----------------------------------------------------------|---|---|---|
| Tempo de serviço prestado: de 1-5-1974 a 31-10-1975..... | 1 | 6 | — |
|----------------------------------------------------------|---|---|---|

Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho, guarda de 1.ª classe n.º 189/44, do Corpo de Polícia de Segurança Pública

de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

|                                                                                                                                                                                                                  | Anos      | Meses    | Dias      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|
| Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 5-8-1970, publicado no <i>Boletim Oficial</i> de Macau n.º 32, de 8-8-1970, com os aumentos legais .....                                                   | 31        | 2        | 13        |
| Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-6-1970 a 29-2-1976 — 5 anos, 8 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... | 7         | 11       | 27        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                                                                                                                               | <b>39</b> | <b>2</b> | <b>10</b> |

Ung Choi, guarda de 3.ª classe n.º 446 da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

|                                                                                                                                                                                                                | Anos      | Meses    | Dias     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------|
| Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-1-1943 a 31-12-1946 — 4 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... | 5         | 7        | 6        |
| Tempo de serviço prestado na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 1-1-1947 a 13-4-1976 — 29 anos, 3 meses e 13 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a .....  | 41        | —        | —        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                                                                                                                             | <b>46</b> | <b>7</b> | <b>6</b> |

Helena Maria Má, aliás, Ma Kim Ieng, servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Biblioteca Nacional de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

|                                                                                                                                                                                                                       | Anos      | Meses    | Dias      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|-----------|
| Tempo de serviço prestado no Instituto de Assistência Social de Macau: de 1-8-1967 a 3-10-1975 — 8 anos, 2 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... | 9         | 9        | 21        |
| Tempo de serviço prestado na Biblioteca Nacional de Macau: de 4-10-1975 a 29-2-1976 — 4 meses e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....                   | —         | 5        | 27        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                                                                                                                                                    | <b>10</b> | <b>3</b> | <b>18</b> |

Chié Veng, jardineiro-auxiliar de 1.ª classe dos Jardins Municipais do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

|                                                                                                                                                                                                                                   | Anos | Meses | Dias |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|
| Tempo de serviço prestado nos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau: de 20-9-1957 a 31-3-1961 — 3 anos, 6 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... | 4    | 2     | 25   |

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

**Extractos de despachos**

Por despachos de 10 de Abril do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Domingos Leong, intérprete-tradutor de 2.ª classe da Secretaria dos Negócios Chineses da Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil em Macau — nomeado definitivamente no cargo, a partir de 5 de Junho próximo, nos termos do artigo 27.º e seu § 1.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$24,00).

Mário Luís Pistacchini Jr., aspirante a intérprete-tradutor da Secretaria dos Negócios Chineses da Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil em Macau — nomeado definitivamente no cargo, a partir de 5 de Junho próximo, nos termos do artigo 27.º e seu § 1.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

José Armando Lau do Rosário, aspirante a intérprete-tradutor da Secretaria dos Negócios Chineses da Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil em Macau — nomeado definitivamente no cargo, a partir de 5 de Junho próximo, nos termos do artigo 27.º e seu § 1.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

Por despacho de 10 de Abril do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

António José Freitas, aspirante a intérprete-tradutor da Secretaria dos Negócios Chineses da Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil em Macau — nomeado definitivamente no cargo, a partir de 5 de Junho próximo nos termos do artigo 27.º e seu § 1.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo na importância de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, 1 de Maio de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA****Extractos de despachos**

Por despachos de 10 de Abril findo, anotados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês:

Maria de Fátima Chan Ün Wá — é dada por finda a transição que a colocou como enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, efectuada, por despacho de 31 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 24 de Janeiro de 1976, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral dos mesmos Serviços.

Lei Chó Kio — exonerada das funções de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços, para que fora nomeada, interinamente, por despacho de 13 de Março último, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e publicado por extracto no *Boletim Oficial* n.º 14, de 3 de Abril findo, a partir da data em que tomar posse do cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços.

Por despachos de 10 de Abril findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês:

Chan Un Wa aliás Maria de Fátima Chan, enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — nomeada, nos termos dos artigos 27.º e 34.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugados com o artigo 169.º do Regulamento dos Serviços de Saúde e Assistência do Ultramar, aprovado pelo Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, para exercer, provisoriamente, o cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a Fong Mui Fong.

Lei Chó Kio — contratada, nos termos dos artigos 45.º a 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 11.º do mesmo Estatuto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio de 1971, e ainda o artigo 175.º do Decreto n.º 49 073, de 21 de Junho de 1969, para exercer o cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro do pessoal contratado destes Serviços, indo ocupar a vaga resultante da nomeação de Chan Un Wa aliás Maria de Fátima Chan para o cargo de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos mesmos Serviços.

Kwok Ting — nomeada, nos termos dos artigos 63.º a 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer, interinamente, as funções de enfermeira de 3.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral destes Serviços, enquanto o proprietário do lugar, Mário Alberto Gabriel, estiver a desempenhar as funções de enfermeiro de 2.ª classe, interino, de idêntico quadro e Serviços.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, 1 de Maio de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****Despacho n.º 25/76**

Havendo necessidade de esclarecer o âmbito da aplicação do artigo 4.º do Decreto Provincial n.º 22/74, de 24 de Agosto;

Ouvidos os Serviços de Finanças;

No uso da competência estabelecida pelo artigo 30.º do citado Decreto Provincial n.º 22/74;

O Governador de Macau manda:

a) O funcionário ou agente que se tenha habilitado a uma moradia do Estado e, pertencendo-lhe pela primeira vez uma moradia por uma das listas de distribuição, dela haja desistido antes da assinatura do respectivo contrato de arrendamento, não perde o direito a outra moradia que lhe pertença, quando chegar a sua vez, na outra lista de distribuição de moradias do Estado.

b) Igualmente não perde o mencionado direito se a declaração da sua desistência for entregue nos Serviços a que pertença ou nos Serviços de Finanças dentro do prazo de trinta dias depois

de assinado o mencionado contrato (para este efeito não é contado o dia da assinatura).

c) Igualmente não perde o mencionado direito, embora a sua desistência seja entregue depois do prazo de trinta dias se esta se der por um motivo que, pelo Governador, seja considerado um caso de força maior.

d) Se esta desistência for entregue depois de passado o mencionado prazo de trinta dias e não for justificada ou a justificação apresentada não for aceite pelo Governador, perderá o mencionado direito e durante um ano a contar da data de entrega do requerimento num dos mencionados Serviços Públicos não poderá ser-lhe distribuída nenhuma moradia nem habilitar-se a moradias da Estado.

e) As desistências mencionadas nas alíneas a) e b) poderão ser feitas em papel comum, não necessitando ser submetidas a despacho.

f) As restantes desistências deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Governador.

g) Os funcionários a quem forem entregues moradias por uma lista serão automaticamente eliminados da outra lista, salvo se se der qualquer das hipóteses mencionadas nas alíneas a) a c) deste despacho, em que serão novamente inscritos.

Este despacho deverá ser publicado no *Boletim Oficial*.

Residência do Governo de Macau, aos 26 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*, coronel.

#### Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Abril de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 do mesmo mês e ano:

João Baptista Ao ou Ao Keong, servente de 1.ª classe do Tribunal Judicial — aposentado com a seguinte pensão anual:

- a) Pensão base de Esc: 24 660\$00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 28 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o salário base de Esc: 1 150\$00, do grupo «Z'», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, actualizada pelo aumento concedido pelo n.º 2 do artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 17/73, de 5 de Maio, e do benefício referido no n.º 1 do artigo 2.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro.
- b) Pensão complementar de Esc: 4 932\$00, calculada nos termos do artigo 7.º do aludido Decreto n.º 52/75, de acordo com o salário atribuído ao mesmo grupo pelo artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18 de Dezembro de 1971, incluindo a diferença resultante da revalorização da pataca a que se refere o artigo 2.º do Decreto Provincial n.º 7/73, de 10 de Novembro, enquanto residir em Macau.

(O encargo desta pensão pertence a Macau).

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, 1 de Maio de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## CADEIA CENTRAL

### Despacho

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Comissão Entrevistadora do concurso para admissão de guardas de 3.ª classe do quadro da Cadeia Central, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 27 de Março de 1976;

Por proposta do director da Cadeia Central;

No uso da competência atribuída pelo artigo 68.º conjugado com o artigo 15.º — 1. alínea b), ambos do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Que a Comissão Entrevistadora tenha a seguinte constituição:

Manuel Pereira de Araújo — Director da Cadeia Central.

José Bernardo Pinto Morais — Director-adjunto da Cadeia Central.

João Afonso — primeiro-escriturário, interino, da Cadeia Central.

A Comissão Entrevistadora funcionará na Cadeia Central, iniciando os seus trabalhos em 3 de Maio do corrente ano.

Residência do Governo de Macau, aos 28 de Abril de 1976. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Cadeia Central de Macau, 1 de Maio de 1976. — O Director, *M. P. de Araújo*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Declarações

Declara-se que a Junta Provincial de Saúde, em sessão de 15 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, por despacho de 23 de Abril, respeitante ao fiscal de 2.ª classe, interino, dos Serviços de Economia, Frederico Ernesto Silveiro Gomes Martins:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que foi autorizado Ieong Ieng Ün a alterar a designação da sua tipografia e litografia denominada «Tipografia Luen Iao Companhia Limitada», em inglês, «Luen Yau Printing Co., Ltd.» e, em chinês, «Lun Iao Ian Chak Iao Han Cong Si» (Sucursal) para «Tipografia Young's».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 1 de Maio de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Declaração

Declara-se que a Junta Provincial de Saúde, em sessão de 15 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante ao condutor de equipamento mecânico de 3.ª classe, Cheang Nam Kau, do quadro

do pessoal assalariado dos Serviços de Obras Públicas e Transportes:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, 1 de Maio de 1976. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

#### COMISSÃO DE TERRAS

##### Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Abril de 1976, ouvido o Conselho Consultivo do Governo:

Concedida a Leong Wah Kuan, casado, construtor civil, de nacionalidade portuguesa, morador no prédio n.º 52, r/c, da Avenida D. João IV, proprietário dos prédios n.ºs 12 e 14 da Travessa do Bálamo, a troca por aforamento, de uma parcela do terreno do requerente, com a área de 9<sup>m²</sup>,83, situada na Travessa do Bálamo, abrangida pelos arruamentos, por outras 2 parcelas de terreno do Estado, sendo uma com a área de 9<sup>m²</sup>,27, situada na mesma Travessa e outra com a área de 43<sup>m²</sup>,48, situada na Avenida Coronel Mesquita, destinadas a serem anexadas ao terreno proveniente da demolição dos referidos prédios, para construção de um bloco para moradias e lojas, pagando pela área do terreno do Estado com a área de 43<sup>m²</sup>,48, o preço do domínio útil de \$500,00 por metro quadrado de terreno, ou seja a importância total de \$21 740,00 (vinte e uma mil setecentas e quarenta patacas) e o respectivo foro de \$0,05 também por metro quadrado, anual.

Comissão de Terras, em Macau, 1 de Maio de 1976. — O Presidente da Comissão, *T. L. Costa Matos*, técnico-chefe, (engenheiro civil).

#### INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

##### Declaração

Declara-se que por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Abril findo, é exonerado do lugar de subinspector, eventual, da Inspeção dos Contratos de Jogos, a partir de 1 do corrente mês de Maio, nos termos do § único, artigo 8.º do Diploma Legislativo n.º 1 785, de 22 de Fevereiro de 1969, Fernando Guerreiro, lugar para que havia sido nomeado desde 1 de Setembro de 1974 (*B. O.* n.º 35, de 31-8-1974).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, 1 de Maio de 1976. — O Delegado do Governo, junto da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, (S.A.R.L.) — *Luís Maria Branco de Moraes Santos*, major de artilharia c/CGEM.

#### SERVIÇOS DE MARINHA

##### Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Abril de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

António Francisco Lau, também conhecido por António Francisco da Conceição, desenhador de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha — nomeado para exercer, em acumulação com o seu, o cargo de auxiliar de hidrografia de 1.ª classe da mesma Repartição, nos termos da alínea c) do artigo 55.º e artigo 60.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Marinha de Macau, 1 de Maio de 1976. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-fragata.

#### FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

##### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Abril do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Que, Lai Jongue Chungue, foi assalariado nos termos do artigo 52.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, e artigos 53.º e 54.º do mesmo Estatuto, conjugado com o artigo 4.º-G-1 e 3 do Decreto Provincial n.º 36/75, de 11 de Outubro, para exercer o cargo de guarda de 3.ª classe do Centro de Recuperação Social. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 22 de Abril do corrente ano:

Guilherme Ramos Rodrigues Dias, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado nesta província.

Lou Meng, guarda de 3.ª classe n.º 28/64, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado nesta província.

Iu Kok Hong, guarda de 3.ª classe n.º 708/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90

dias de licença graciosa para ser gozada em Macau por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado nesta província.

Lei Kuai Seng, guarda de 3.ª classe n.º 725/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado nesta província.

#### Declaração n.º 27/76

Declara-se que a Junta Provincial de Saúde, em sessão de 22 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer homologado em 23 do mesmo mês e ano, respeitante ao chefe de esquadra, Álvaro António Matias da Silva, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

#### Declaração n.º 28/76

Declara-se que a Junta Provincial de Saúde, em sessão de 22 de Abril do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 127/61, Lam Kuai Va, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Apto para o serviço, devendo contudo, ser-lhe distribuído trabalho moderado».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, 1 de Maio de 1976. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

##### Declaração

Para os devidos efeitos declara-se que, nos termos do § único do artigo 5.º do Estatuto da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pelo Decreto n.º 48 880, de 24 de Fevereiro de 1969, conjugado com o artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, em 27 de Abril do corrente ano, por substituição, as funções de comandante da Polícia Marítima e Fiscal, o adjunto do Comando, Jorge Faustino Lagariça, em virtude do proprietá-

rio do lugar, José Faustino Ferreira Júnior, capitão-tenente, ter entrado, naquela data, no gozo de licença disciplinar.

Comando das Forças de Segurança de Macau, 1 de Maio de 1976. — O Comandante das F. S. M., *Joaquim Chito Rodrigues*, coronel/graduado.

#### SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

##### Declarações

Declara-se que a Junta Provincial de Saúde, em sua sessão ordinária de 15 de Abril de 1976, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante a Cheong Wo, servente de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, ser-lhe distribuídos serviços moderados».

— Para os devidos efeitos, se declara que o signatário reassumiu as suas funções de subdirector da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, a partir de 26 de Abril de 1976.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, 1 de Maio de 1976. — O Subdirector, *Cavaleiro Sanches*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

##### Aviso

Para os devidos efeitos se avisam os candidatos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de aspirante da Repartição Provincial dos Serviços de Educação, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 31 de Janeiro de 1976, que as referidas provas realizar-se-ão numa das salas de aula da Escola Comercial «Pedro Nolasco», com o seguinte horário:

Dia 17 de Maio de 1976, às 15,00 horas — Prova de dactilografia: Ditado de um texto de 150 a 250 palavras.

Dia 18 de Maio de 1976, às 15,00 horas — As matérias que constam dos números 1, 2, 4, alíneas a) e b) e 5 do programa do concurso, com a duração de 2 horas.

Os candidatos poderão munir-se das próprias máquinas de escrever, destinadas à prova de dactilografia.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 29 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Central deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino,  
como Caixa do Tesouro, no mês de Março de 1976

|                                                                                |                             |                                                            |                        |                   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|---|
| Saldo do mês anterior .....                                                    |                             | —                                                          | \$ 78 465 247,73       |                   |   |
| Receita do mês                                                                 | Própria da Fazenda          | Na província .....                                         | \$ 33 002 203,90       |                   |   |
|                                                                                |                             | Por jogo de contas com o Ministério .....                  | —                      |                   |   |
|                                                                                |                             |                                                            |                        | \$ 33 002 203,90  |   |
|                                                                                | Por operações de tesouraria | Na província .....                                         | \$ 15 819 110,12       |                   |   |
| Por jogo de contas com o Ministério .....                                      |                             | —                                                          |                        |                   |   |
|                                                                                |                             |                                                            | \$ 15 819 110,12       |                   |   |
| Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda ..... |                             | —                                                          | —                      |                   |   |
|                                                                                |                             |                                                            |                        | \$ 127 286 561,75 |   |
| Despesa do mês                                                                 | Própria da Fazenda          | Na Província .....                                         | \$ 40 080 475,70       |                   |   |
|                                                                                |                             | No Ministério da Cooperação .....                          | —                      |                   |   |
|                                                                                |                             |                                                            |                        | \$ 40 080 475,70  |   |
|                                                                                | Por operações de tesouraria | Na Província .....                                         | \$ 5 563 783,56        |                   |   |
|                                                                                |                             | No Ministério da Cooperação .....                          | —                      |                   |   |
|                                                                                |                             |                                                            |                        | \$ 5 563 783,56   |   |
|                                                                                | Transferido .....           | Para o Ministério da Cooperação — por jogo de contas ..... |                        | —                 | — |
|                                                                                |                             | Em valores selados e fiscais                               | Para a metrópole ..... | —                 | — |
| Para a repartição concelhia .....                                              |                             |                                                            | \$ 266 200,00          |                   |   |
|                                                                                |                             |                                                            | \$ 266 200,00          |                   |   |
|                                                                                |                             |                                                            | \$ 45 910 459,26       |                   |   |
| Saldo para o mês seguinte — No Banco .....                                     |                             | —                                                          | —                      | \$ 81 376 102,49  |   |
| DESENVOLVIMENTO DO SALDO                                                       |                             |                                                            |                        |                   |   |
| Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:        |                             |                                                            |                        |                   |   |
| c/c com os depósitos judiciais .....                                           |                             | \$ 37 131,15                                               |                        |                   |   |
| c/c com os depósitos orfanológicos .....                                       |                             | \$ 16 185,75                                               |                        |                   |   |
| c/c com os depósitos de defuntos e ausentes .....                              |                             | \$ 1 910,73                                                |                        |                   |   |
| cc/cc de diversos depósitos .....                                              |                             | \$ 12 133 651,92                                           |                        |                   |   |
|                                                                                |                             |                                                            | \$ 12 188 879,55       |                   |   |
| c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais .....               |                             | —                                                          | \$ 44 953 262,00       |                   |   |
|                                                                                |                             |                                                            |                        | \$ 57 142 141,55  |   |
| Resulta que nesta data:                                                        |                             |                                                            |                        |                   |   |
| É o saldo a favor da Fazenda de .....                                          |                             | —                                                          | —                      | \$ 24 233 960,94  |   |

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, em 23 de Abril de 1976. — Elaborado por, *Manuel Vieira*, terceiro-oficial. — Verificado. — O Chefe da 1.ª Secção, *Mário Lemos*, chefe de secção. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos às Províncias o Decreto com força de lei, de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Chiu Kam requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Lam I, que foi guarda auxiliar da Polícia de Segurança Pública, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição Provincial, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Abril de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## RECEBEDORIA DE FAZENDA DO CONCELHO DE MACAU

### Edital

#### FOROS

Alberto José Lopes do Rosário, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria para a cobrança voluntária dos foros relativos ao ano de 1975.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, 15 de Abril de 1976. — O Recebedor de Fazenda, *Alberto do Rosário*. — Visto. — O Secretário de Finanças, *Numa Luis Marques Júnior*, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

澳門市公鈔局佈告  
關於地稅事宜  
茲定於本年五月份內開征  
一九七五年度地稅，仰關係人  
等依限自動前來繳納。  
茲將本佈告多繕數張，連  
同中文譯本標貼常貼告示處所  
及分別刊登葡、中文各報外，  
並以葡、中文本刊行政府公報  
，俾衆周知。  
本件由司庫羅雅拔主稿，  
合叙明；此佈。  
一九七六年四月十五日  
局長 馬忌士

Tradução feita por

Pedro Ló da Silva.

## Edital

## RENDAS DOS TERRENOS CONQUISTADOS AO MAR E DE PRÉDIOS RÚSTICOS

Alberto José Lopes do Rosário, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria para a cobrança voluntária das rendas dos terrenos conquistados ao mar e de prédios rústicos, relativas ao corrente ano de 1976.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, que será reproduzido no *Boletim Oficial*.

Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, 15 de Abril de 1976. — O Recebedor de Fazenda, *Alberto do Rosário*. — Visto. — O Secretário de Finanças, *Numa Luis Marques Júnior*, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

澳門市公鈔局佈告  
關於新填地及農舍租金事宜  
茲定於本年五月份內開征  
新填地及農舍一九七六年度租  
金，仰關係人等依限自動前來  
繳納。  
茲將本佈告多繕數張，連  
同中文譯本標貼常貼告示處所  
及分別刊登葡、中文各報外，  
並以葡、中文本刊行政府公報  
，俾衆周知。  
本件由司庫羅雅拔主稿，  
合叙明；此佈。  
一九七六年四月十五日  
局長 馬忌士

Tradução feita por

Pedro Ló da Silva.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Aviso

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Lou Song Tai, de nacionalidade chinesa, morador no 1.º andar do prédio n.º 16 da Rua da Barca, requer autorização para a instalação em Macau, no r/c do prédio n.º 25-C da Estrada Marginal do Hipódromo, do estabelecimento industrial de estampagem, a denominar-se «Tai Fung Ian Fa Chong», que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconveniente emanações nocivas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, 1 de Maio de 1976. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

(Custo desta publicação \$ 20,00)

## OFICINAS NAVAIS DE MACAU

## BALANCETE DO RAZÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

(Antes do balanço)

| Fólios<br>n.º | Contas                                                                                | Débito           | Crédito          | Saldos          |                 |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|
|               |                                                                                       |                  |                  | Devedores       | Credores        |
| 1             | Património .....                                                                      | \$ 680 033,03    | \$ 2 853 342,54  | —               | \$ 2 173 309,51 |
| 2             | Caixa .....                                                                           | \$ 6 206 704,83  | \$ 5 967 420,09  | \$ 239 284,74   | —               |
| 3             | Cientes (Rendimentos de Obras) .....                                                  | \$ 3 544 110,62  | \$ 3 202 535,92  | \$ 341 574,70   | —               |
| 4             | Armazém para usos industriais .....                                                   | \$ 533 927,06    | \$ 498 996,52    | \$ 34 930,54    | —               |
| 5             | Armazém para gastos fabris .....                                                      | \$ 17 235,77     | \$ 14 777,15     | \$ 2 458,62     | —               |
| 6             | Edifícios .....                                                                       | \$ 36 200,41     | —                | \$ 36 200,41    | —               |
| 7             | Mobiliário .....                                                                      | \$ 44 861,36     | —                | \$ 44 861,36    | —               |
| 8             | Máquinas e ferramentas .....                                                          | \$ 1 343 332,60  | —                | \$ 1 343 332,60 | —               |
| 9             | Caixa Económica Postal c/Ordem .....                                                  | \$ 3 097 883,58  | \$ 2 688 035,38  | \$ 409 848,20   | —               |
| 10            | Serviços de Finanças c/Subsídio .....                                                 | —                | \$ 393 477,40    | —               | \$ 393 477,40   |
| 11            | Mãe-de-Obra .....                                                                     | \$ 1 948 423,20  | \$ 1 816 566,88  | \$ 131 856,32   | —               |
| 12            | Obras .....                                                                           | \$ 467 637,33    | \$ 467 637,33    | —               | —               |
| 13            | Emolumentos Diversos .....                                                            | —                | \$ 60,00         | —               | \$ 60,00        |
| 14            | Gastos industriais c/Orçamento .....                                                  | \$ 2 390 808,90  | \$ 498 998,69    | \$ 1 891 810,21 | —               |
| 15            | Gastos gerais c/Orçamento .....                                                       | \$ 232 191,10    | \$ 67 459,80     | \$ 164 731,30   | —               |
| 17            | Gastos fabris .....                                                                   | \$ 66 286,03     | —                | \$ 66 286,03    | —               |
| 19            | Recuperação dos gastos fabris .....                                                   | \$ 250 000,00    | \$ 439 581,41    | —               | \$ 189 581,41   |
| 20            | Credores .....                                                                        | \$ 70 211,70     | \$ 70 211,70     | —               | —               |
| 22            | Oficinas Navais c/Orçamento .....                                                     | —                | \$ 2 991 824,50  | —               | \$ 2 991 824,50 |
| 23            | Despesas com o pessoal .....                                                          | \$ 105 562,00    | —                | \$ 105 562,00   | —               |
| 24            | Pagamento de serviços .....                                                           | \$ 51 916,78     | —                | \$ 51 916,78    | —               |
| 25            | Encargos gerais .....                                                                 | \$ 124 091,70    | —                | \$ 124 091,70   | —               |
| 28            | Despesas com o material .....                                                         | \$ 590 626,41    | —                | \$ 590 626,41   | —               |
| 29            | Diversos encargos .....                                                               | —                | —                | —               | —               |
| 30            | Resultados de exploração .....                                                        | —                | —                | —               | —               |
| 31            | Estação de Serviço c/Renda .....                                                      | —                | \$ 43 907,80     | —               | \$ 43 907,80    |
| 32            | Construção e montagem de uma Estação Ser-<br>viço .....                               | \$ 58 170,00     | —                | \$ 58 170,00    | —               |
| 33            | Cauções de contratos.....                                                             | —                | \$ 5 111,90      | —               | \$ 5 111,90     |
| 34            | Conselho Administrativo das Oficinas Navais<br>c/cauções de contratos .....           | \$ 5 111,90      | —                | \$ 5 111,90     | —               |
| 35            | Juros e descontos .....                                                               | —                | \$ 142,50        | —               | \$ 142,50       |
| 36            | Cientes (Rendimentos de Estação de Serviço) .....                                     | \$ 7 300,93      | \$ 3 253,13      | \$ 4 047,80     | —               |
| 44            | Mobiliário c/Estação de Serviço .....                                                 | \$ 204,00        | —                | \$ 204,00       | —               |
| 45            | Ferramentas e Utensílios c/Estação de Serviço .....                                   | \$ 49 162,30     | —                | \$ 49 162,30    | —               |
| 47            | Despesas com o material c/Operações de Te-<br>souraria .....                          | \$ 50 000,00     | \$ 50 000,00     | —               | —               |
| 49            | Salvos dos Orçamentos anteriores .....                                                | \$ 101 347,10    | —                | \$ 101 347,10   | —               |
| 50            | Serviços de Finanças c/Diversos Adiantamen-<br>tos de Fundos às Oficinas Navais ..... | \$ 50 000,00     | \$ 50 000,00     | —               | —               |
|               | TOTAL .....                                                                           | \$ 22 123 340,64 | \$ 22 123 340,64 | \$ 5 797 415,02 | \$ 5 797 415,02 |

Oficinas Navais em Macau, aos 31 de Dezembro de 1975. — Elaborado por, *Marcial Barata da Rocha*, Chefe de Secretaria e Contabilidade. — O Conselho Administrativo, — Presidente, *António Cid de Juzarte Lopes Jonet*, capitão-de-fragata. — Vogais, *Domingos Melão Mateus Guerreiro*, capitão-tenente EMQ. — *Francisco Xavier Carlos*, director de Finanças de terceira classe — *Miguel Ângelo Rainho Cambraia Duarte*, segundo-tenente A. N.

## OFICINAS NAVAIS DE MACAU

## Balancete do Inventário em 31 de Dezembro de 1975

| Fólios<br>n.º | Contas                                                                           | Débito           | Crédito          | Saldos          |                 |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|
|               |                                                                                  |                  |                  | Devedores       | Credores        |
| 1             | Património .....                                                                 | \$ 5 932 583,81  | \$ 8 496 659,08  | —               | \$ 2 564 075,27 |
| 2             | Caixa .....                                                                      | \$ 6 206 704,83  | \$ 5 967 420,09  | \$ 239 284,74   | —               |
| 3             | Cientes (Rendimentos de Obras) .....                                             | \$ 6 471 139,33  | \$ 6 129 564,63  | \$ 341 574,70   | —               |
| 4             | Armazém para usos industriais .....                                              | \$ 533 927,06    | \$ 498 996,52    | \$ 34 930,54    | —               |
| 5             | Armazém para gastos fabris .....                                                 | \$ 17 235,77     | \$ 14 777,15     | \$ 2 458,62     | —               |
| 6             | Edifícios .....                                                                  | \$ 36 200,41     | —                | \$ 36 200,41    | —               |
| 7             | Mobiliário .....                                                                 | \$ 44 861,36     | —                | \$ 44 861,36    | —               |
| 8             | Máquinas e ferramentas .....                                                     | \$ 1 343 332,60  | —                | \$ 1 343 332,60 | —               |
| 9             | Caixa Económica Postal c/Ordem .....                                             | \$ 3 097 883,58  | \$ 2 688 035,38  | \$ 409 848,20   | —               |
| 10            | Serviços de Finanças c/Subsídio .....                                            | \$ 393 477,40    | \$ 393 477,40    | —               | —               |
| 11            | Mão-de-Obra .....                                                                | \$ 3 764 990,08  | \$ 3 764 990,08  | —               | —               |
| 12            | Obras .....                                                                      | \$ 467 637,33    | \$ 467 637,33    | —               | —               |
| 13            | Emolumentos Diversos .....                                                       | \$ 60,00         | \$ 60,00         | —               | —               |
| 14            | Gastos industriais c/Orçamento .....                                             | \$ 2 390 808,90  | \$ 2 390 808,90  | —               | —               |
| 15            | Gastos gerais c/Orçamento .....                                                  | \$ 232 191,10    | \$ 232 191,10    | —               | —               |
| 17            | Gastos fabris .....                                                              | \$ 66 286,03     | \$ 66 286,03     | —               | —               |
| 19            | Recuperação dos gastos fabris .....                                              | \$ 439 581,41    | \$ 439 581,41    | —               | —               |
| 20            | Credores .....                                                                   | \$ 70 211,70     | \$ 70 211,70     | —               | —               |
| 22            | Oficinas Navais c/Orçamento .....                                                | \$ 2 991 824,50  | \$ 2 991 824,50  | —               | —               |
| 23            | Despesas com o pessoal .....                                                     | \$ 105 562,00    | \$ 105 562,00    | —               | —               |
| 24            | Pagamento de serviços .....                                                      | \$ 51 916,78     | \$ 51 916,78     | —               | —               |
| 25            | Encargos gerais .....                                                            | \$ 124 091,70    | \$ 124 091,70    | —               | —               |
| 28            | Despesas com o material .....                                                    | \$ 590 626,41    | \$ 590 626,41    | —               | —               |
| 29            | Diversos encargos .....                                                          | —                | —                | —               | —               |
| 30            | Resultados de exploração .....                                                   | \$ 3 465 963,84  | \$ 3 465 963,84  | —               | —               |
| 31            | Estação de Serviço c/Renda .....                                                 | \$ 43 907,80     | \$ 43 907,80     | —               | —               |
| 32            | Construção e montagem de uma Estação Serviço .....                               | \$ 58 170,00     | —                | \$ 58 170,00    | —               |
| 33            | Cauções de contratos .....                                                       | —                | \$ 5 111,90      | —               | \$ 5 111,90     |
| 34            | Conselho Administrativo das Oficinas Navais c/cauções de contratos .....         | \$ 5 111,90      | —                | \$ 5 111,90     | —               |
| 35            | Juros e descontos .....                                                          | \$ 142,50        | \$ 142,50        | —               | —               |
| 36            | Cientes (Rendimentos de Estação de Serviço) .....                                | \$ 7 300,93      | \$ 3 253,13      | \$ 4 047,80     | —               |
| 44            | Mobiliário c/Estação de Serviço .....                                            | \$ 204,00        | —                | \$ 204,00       | —               |
| 45            | Ferramentas e Utensílios c/Estação de Serviço .....                              | \$ 49 162,30     | —                | \$ 49 162,30    | —               |
| 47            | Despesas com o material c/Operações de Tesouraria .....                          | \$ 50 000,00     | \$ 50 000,00     | —               | —               |
| 49            | Salvos dos Orçamentos anteriores .....                                           | \$ 202 694,20    | \$ 202 694,20    | —               | —               |
| 50            | Serviços de Finanças c/Diversos Adiantamentos de Fundos às Oficinas Navais ..... | \$ 50 000,00     | \$ 50 000,00     | —               | —               |
|               | TOTAL.....                                                                       | \$ 39 305 791,56 | \$ 39 305 791,56 | \$ 2 569 187,17 | \$ 2 569 187,17 |

Oficinas Navais em Macau, aos 31 de Dezembro de 1975. — Elaborado por, *Marcial Barata da Rocha*, Chefe de Secretaria e Contabilidade. — O Conselho Administrativo, — Presidente, *António Cid de Juzarte Lopes Jonet*, capitão-de-fragata — Vogais, *Domingos Melão Mateus Guerreiro*, capitão-tenente E. M. Q. — *Francisco Xavier Carlos*, director de Finanças de 3.ª classe — *Miguel Ângelo Rainho Cambraia Duarte*, segundo-tenente AN.

**BANCO NACIONAL ULTRAMARINO**

SEDE EM LISBOA

## DEPENDÊNCIA DE MACAU

Mês de Dezembro de 1975

Balancete das dependências deste Banco na província de Macau

| ACTIVO                                                 |                  |                  | PASSIVO                                     |                  |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|------------------|---------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>Garantia de liquidabilidade:</b>                    |                  |                  | <b>Créditos exigíveis de pronto:</b>        |                  |                  |
| Valores de reserva monetária:                          |                  |                  | Notas emitidas .....                        | \$283 654 992,00 | —                |
| Valores afectos à reserva própria do Banco .....       | \$ 33 000 000,00 | —                | Notas em Caixa .....                        | \$122 598 950,00 | —                |
|                                                        | \$ 33 000 000,00 | —                | Notas para inutilizar .....                 | \$ 1 963 067,00  | —                |
| Moeda divisionária da província                        | \$ 7 246 709,10  | —                | Notas inutilizadas remetidas à sede..       | \$ 42 460 892,50 | —                |
| Notas e moedas diversas .....                          | \$ 5 129 797,95  | —                |                                             | \$167 022 909,50 | —                |
| L/D sobre a praça .....                                | \$ 572 050,00    | —                |                                             |                  |                  |
| L/D noutras praças .....                               | —                | —                | Notas em circulação .....                   | \$116 632 082,50 | —                |
| L/D sobre outras praças..                              | —                | —                | Depósitos à ordem .....                     | \$ 56 865 821,05 | —                |
| Aceites bancários descontados .....                    | —                | —                | Cheques e ordens a pagar .....              | \$ 76 029,75     | —                |
| Letras a receber de conta própria .....                | \$ 4 678 600,00  | —                | Credores diversos, a menos de 6 meses ..... | \$ 1 271 416,12  | —                |
|                                                        | \$ 5 250 650,00  | —                | Contas com o Estado .....                   | \$ 35 106 117,15 | —                |
| Sede — Reserva de liquidabilidade .....                | \$ 16 150 000,00 | —                | Correspondentes .....                       | —                | —                |
| Carteira de títulos e cupões .....                     | \$ 12 363 952,00 | —                | Exigibilidades diversas .....               | \$ 14 491,90     | —                |
| Devedores diversos, a menos de 6 meses .....           | \$ 5 452 295,75  | —                |                                             |                  | \$209 965 958,47 |
| Empréstimos e c/c caucionados a menos de 6 meses ..... | \$ 32 508 028,55 | —                |                                             |                  |                  |
| Depósitos noutras Instituições de Crédito .....        | —                | —                |                                             |                  |                  |
| Banco de Portugal-c/Reserva c/Escudos .....            | \$ 19 623 323,23 | —                |                                             |                  |                  |
| Correspondentes .....                                  | \$ 73 311 399,61 | —                |                                             |                  |                  |
|                                                        |                  | \$210 036 156,19 |                                             |                  |                  |
| Devedores diversos .....                               |                  | \$ 20 158,00     |                                             |                  |                  |
| Imóveis .....                                          |                  | \$ 133 430,00    |                                             |                  |                  |
| Mobiliário e material .....                            |                  | \$ 397 219,31    |                                             |                  |                  |
| Diversas contas de ordem .....                         |                  | \$331 810 028,15 |                                             |                  |                  |
| Diversas contas .....                                  |                  | \$218 302 798,45 |                                             |                  |                  |
| Letras sobre o estrangeiro .....                       |                  | \$ 18 739 225,70 |                                             |                  |                  |
|                                                        |                  |                  |                                             |                  |                  |
| TOTAL .....                                            |                  | \$779 439 015,80 | TOTAL .....                                 |                  | \$779 439 015,80 |

Macau, 20 de Abril de 1976. — O Guarda-livros, *Rolando das Chagas Alves*. — O Chefe de Divisão, *Tranquilino Goares da Silva*. — O Gerente, *Amílcar Sérgio Peres*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CESSÃO DE QUOTAS

#### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 22 de Abril de 1976, lavrada a fls. 87v do livro n.º 109 B para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, Chan Wai Poh, solteiro, maior, comerciante, natural de Kuong Tung, China, de nacionalidade chinesa, e morador na Rua das Estalagens, n.º 41, 2.º andar, tomou de cedência a quota no valor nominal de \$10 000,00 pertencente ao sócio Tang Yuk Ling, casado, comerciante, natural de Son Tak, China, de nacionalidade chinesa, e morador na Calçada dos Remédios, n.º 6, que possui na sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Seng Lei, Lda.», em inglês «Sucess Garment Factory Ltd.» e, em chinês, «Seng Lei Chai I Chong Iao Han Cong Si», com sede nesta cidade, matriculada na Conservatória dos Registos sob o n.º 589 a fls. 112 do livro C-2.º E, em consequência dessa cessão, altera o artigo 4.º do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$100 000,00, ou seja 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca e dividido em 3 quotas nas seguintes proporções: Tom Kuok Chi, uma quota de \$40 000,00, ou seja 200 000 \$00, com direito a 800 votos; Ho Sau Pang, uma quota de \$40 000,00, ou seja, 200 000 \$00, com direito a 800 votos; e Chan Wai Poh, uma quota de \$20 000,00, ou seja 100 000 \$00, com direito a 400 votos.

Macau, 26 de Abril de 1976. — O Notário, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

(Custo desta publicação \$ 41,70)

### CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

#### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 24 de Abril de 1976, exarada a fls. 64 e seguintes do livro n.º 67-A para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes: Jimmy Ip Chi Ming, de nacionalidade britânica, e Nicholas Yip Chi Kwong, de

nacionalidade chinesa, ambos casados, comerciantes, naturais de Fá Ün, China e residentes em Hong Kong, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Confecções e Modas Bang Bang, Companhia Limitada», (em inglês, «Bang Bang Fashions Company Limited» e, em chinês, «Bang Bang Si Chong Iao Han Cong Si»), e tem a sua sede nesta Comarca, provisoriamente na Avenida D. João IV, n.º 5, rés-do-chão.

#### Segundo

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei, especialmente o fabrico e a venda de artigos de vestuário.

#### Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se da data da presente escritura.

#### Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou seja, quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de noventa mil patacas, equivalente a quatrocentos e cinquenta mil escudos e com direito a mil e oitocentos votos, subscrita pelo sócio Jimmy Ip Chi Ming; e, uma quota de dez mil patacas, equivalente a cinquenta mil escudos e com direito a duzentos votos, subscrita pelo sócio Nicholas Yip Chi Kwong.

#### Quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

#### Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

#### Parágrafo primeiro

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente-geral e do gerente, conjuntamente; os actos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer deles.

#### Parágrafo segundo

O gerente-geral e o gerente poderão conferir mandatos para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários forenses e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns ramos que constituem o objecto social.

#### Parágrafo terceiro

São desde já nomeados gerente-geral o sócio Jimmy Ip Chi Ming e, gerente, o sócio Nicholas Yip Chi Kwong.

#### Sétimo

Em caso algum esta sociedade se obrigará por fianças, abonações de letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

#### Oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e dos lucros líquidos por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

#### Nono

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, dez dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

#### Décimo

Em todo o omissso regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 28 de Abril de 1976. — O Notário, *Delfino José Rodrigues Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 117,90)

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 23 de Abril de 1976, exarada a fls. 32 e seguintes do livro n.º 255 para escrituras diversas do 1.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes: Wan Ho Kong, casado, de nacionalidade britânica, natural de Hong Kong e ali residente; Yau Kwok Hung, solteiro, maior, de nacionalidade britânica, natural de Hong Kong e ali residente, e Sün Ch'ek Vá, solteiro, maior, natural de Chong San, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua do Guimarães, n.º 2-X, 2.º andar, todos comerciantes, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

### Primeiro

A sociedade adopta a denominação «Maywe and Sun (Importação e Exportação), Companhia Limitada», em inglês, «Maywe and Sun (Import and Export) Company Limited», e em chinês, «San Mei I Mao Iek Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta Comarca, na Rua da Praia do Manduco, número quarenta e sete, quarto andar, K.

### Segundo

O seu objecto é o comércio de importação e exportação, podendo entretanto dedicar-se a outra actividade comercial ou industrial em que os sócios acordem e seja permitida por lei.

### Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se da data da presente escritura.

### Quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou seja, duzentos e cinquenta mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: duas quotas de dezassete mil e quinhentas patacas, equivalente cada uma a oitenta e sete mil e quinhentos escudos e com direito a trezentos e cinquenta votos, subscritas pelos sócios, Wan Ho Kóng e Yau Kwok Hung; e, uma quota de quinze mil patacas, equivalente a setenta e cinco mil escudos e com direito a trezentos votos, subscrita pelo sócio Sün Ch'ek Vá.

### Quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

### Sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

### Parágrafo primeiro

Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por dois gerentes, conjuntamente.

### Parágrafo segundo

Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

### Parágrafo terceiro

Os gerentes poderão conferir mandatos para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários forenses e encarregar quaisquer pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns ramos que constituem o objecto social.

### Sétimo

Em caso algum esta sociedade se obrigará por fianças, abonações de letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

### Oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e dos lucros líquidos por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

### Nono

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, dez dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

### Décimo

Em todo o omissio regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 28 de Abril de 1976. — O Notário, *Delfino José Rodrigues Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 120,60)

## DIVISÃO, CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO SOCIAL

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 24 de Abril de 1976, lavrada a fls. 99 do livro n.º 109 B para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, pelos outorgantes Lei Tat Man, casado, comerciante, natural de Hoi Peng, China, e Vu Pou Chong, comerciante, natural de Hoi Peng, China, e Lei Kit, comerciante, natural de Hoi Peng, China, e sua mulher Kwan Sim Chong, comerciante, natural de Hong Kong, todos quatro de nacionalidade chinesa, e residentes em Macau, na Rua Comandante Mata e Oliveira, n.º 11, sendo os três primeiros na qualidade de sócios da sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Sec Mei, Limitada», em chinês, «Sec Mei Chai I Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua Pedro Nolasco da Silva, n.ºs 6-B e 8, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca, sob o n.º 372 a fls. 4 do livro C-2.º, se procedeu à:

a) divisão da quota do sócio Lei Tat Man, no valor de \$70 000,00 em 2 quotas distintas, sendo uma de \$20 000,00 e outra de \$50 000,00.

b) cessão das seguintes quotas, todas pelo preço a par:

1) \$50 000,00 do sócio Lai Tat Man, a favor do consócio Lei Kit;

2) \$20 000,00 do mesmo sócio Lei Tat Man, e

\$30 000,00 da sócia Vu Pou Chong, ambas feitas a favor da sócia Kwan Sim Chong;

c) admissão como nova sócia Kwan Sim Chong, já acima identificada;

d) exoneração de Lei Tat Man e de Vu Pou Chong, dos cargos de gerente e subgerente, respectivamente;

e) nomeação de Lei Kit e a sua mulher Kwan Sim Chong, para os cargos de gerente e sub gerente, respectivamente;

f) modificação das cláusulas 4.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup>, e seu § único, que ficarão com a seguinte redacção:

Cláusula 4.<sup>a</sup>

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$150 000,00, ou seja 750 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte: Lei Kit, uma quota de \$75 000,00 ou seja, 375 000 \$00, com di-

reito a 1 500 votos; Kwan Sim Chong, uma quota de \$50 000,00, ou seja, 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos; e Lei Tong, uma quota de \$25 000,00, ou seja, 125 000 \$00, com direito a 500 votos.

6.<sup>a</sup>

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbem a um gerente e, na sua ausência ou impedimento a um sub-gerente.

§ único

São desde já nomeados gerente o sócio Lei Kit e subgerente a sócia Kwan Sim Chong, os quais exercerão os seus cargos sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Macau, 29 de Abril de 1976. — O Notário, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

(Custo desta publicação \$ 78,90)